

PROJETO DE LEI Nº 3627/2024**EMENTA:**

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, “O DIA DAS PERNALTAS (PERNAS DE PAU)”.

Autor(es): Deputada VERONICA LIMA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterado o anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, que consolida a legislação relativa às datas comemorativas no Estado do Rio de Janeiro, para incluir no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o “Dia das Pernaltas (Pernas de Pau)”, a ser comemorado, anualmente, no Dia 27 de Julho.

Art.2º. A data comemorativa é uma forma de ressaltar a importância dessa categoria específica como brincantes e foliões das festas da cultura popular.

Art. 3º. O anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação.

ANEXO

“CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

(...)

JULHO

(...)

27 DE JULHO – O Dia das Pernaltas (Pernas de Pau).

(...)”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício de Lúcio Costa, 23 de Maio de 2024.

VERÔNICA LIMA
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Os romanos inventaram as pernas de pau para atravessar terrenos alagados. Nem imaginavam que um dia elas virariam brinquedo. Algumas referências mostram que as pernas de pau também foram usadas por agricultores na colheita de frutas, principalmente na Itália. A partir da idade Média tornaram-se uns divertimentos populares, incluindo nas artes circenses.

Embora seja associada majoritariamente ao imaginário circense, a perna de pau está presente em diversas culturas e imaginários e se manifesta a partir de diferentes usos e simbologias. Seu passado não está criteriosamente especificado nos livros por se tratar de uma tradição oral, mas sua prática e ensinamento continua se perpetuando no presente.

As pessoas (artistas, foliões, brincantes e pesquisadores) ligadas às culturas circenses e afins

reconhecem o dia 27 de Julho como o Dia Mundial da Perna-de-Pau. Inclusive, dois encontros mundiais já foram realizados - O EMPÉ (Encontro Mundial de Pernas de Pau I e II, sendo segundo em 2020).

Diante da importância sócio-cultural desses artistas e brincantes, conclamamos os colegas a colaborarem com a inserção dessa data no calendário oficial fluminense.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303627	Autor	VERONICA LIMA
Protocolo	16315	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	23/05/2024	Despacho	23/05/2024
Publicação	24/05/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Cultura

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3627/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições						Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei							
▼ 20240303627							
  ▼ ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, "O DIA DAS PERNALTAS (PERNAS DE PAU)". => 20240303627 => {Constituição e Justiça Cultural }						24/05/2024	Veronica Lima
 Distribuição => 20240303627 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303627 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

